



APELO ao Congresso Nacional pela aprovação dos projetos em trâmite que versam sobre o respeito à vida desde a concepção, especialmente o PL nº 1.904/2024 (Dep. Sóstenes Cavalcante) e o PDL nº 3/2025 (Deputada Chris Tonietto).

O Projeto de Lei nº 1.904/2024 (do Deputado Sóstenes Cavalcante) propõe alteração no Código Penal para tipificar o aborto realizado após 22 semanas de gestação, inclusive em casos de estupro, como homicídio qualificado, exceto quando há risco à vida da gestante, buscando compatibilizar a proteção à vida do nascituro com os direitos da mulher.

Por sua vez, o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025 (da Deputada Chris Tonietto) visa sustar os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a qual estabelece diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, incluindo procedimentos relacionados ao aborto legal.

Segundo os proponentes do PDL, a Resolução extrapola os limites legais e constitucionais ao permitir a realização do aborto sem critérios legais mínimos, como limite gestacional e comunicação aos responsáveis legais. É papel do Congresso Nacional legislar sobre matéria penal e de direitos fundamentais, não cabendo a órgãos colegiados do Executivo, como o CONANDA, disciplinar temas sensíveis com efeitos jurídicos diretos, em desconpasso com a legislação vigente.

Ambas as proposições tratam de matérias de grande relevância para a sociedade brasileira, envolvendo os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e ao adolescente, e do respeito à vida desde a concepção, conforme reconhecido em diversas normas infraconstitucionais e constitucionais.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Congresso Nacional pela aprovação dos projetos em trâmite que versam sobre o respeito à vida desde a concepção, especialmente o PL nº 1.904/2024 /Elt



(Dep. Sóstenes Cavalcante), que altera o Código Penal, e o PDL nº 3/2025 (Deputada Chris Tonietto), que susta os efeitos da Resolução CONANDA 258/2024.

Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2025.

JUNINHO ADILSON

JOSÉ DIAS

DANIEL LEMOS